

DECRETO nº 225/2010  
De 27 de julho de 2010.

**CERTIFICO QUE**

O Documento de Nº 225/2010

Foi publicado nesta data.

Prefeitura Municipal de Boa Vista

do Incra - RS, 27/07/10

Responsável: José

*Institui Turno Único no Serviço Público Municipal e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA/RS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 67 da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO:

a) A necessidade de adequação do Município as disposições da Lei Complementar 101/2000, especialmente no que toca ao equilíbrio orçamentário-financeiro;

b) A necessidade de manutenção dos serviços básicos prestados pelo executivo municipal;

c) Que a administração pública deve primar pelos princípios da racionalidade e continuidade;

d) O princípio constitucional da eficiência onde a Administração Pública deve oferecer ao cidadão mais serviços, com melhor qualidade, em menor tempo e com redução de custos;

e) Que a otimização dos meios humanos e materiais resulta em potencializar as atividades de prestação de serviços à comunidade, em especial na Secretaria de Obras onde não haverá necessidade de deslocamento dobrado de maquinário para o local de trabalho, tendo em vista não haver intervalo do meio dia;

**DECRETA**

Art.1º: Fica instituído TURNO ÚNICO de expediente a partir de 02 de agosto de 2010, nas repartições públicas municipais, a ser cumprido no seguinte horário: das 12:00 hs às 18:00 hs, de segunda a sexta-feira.

Parágrafo Único: O TURNO ÚNICO terá vigência até 31 de dezembro de 2010.

Art.2º: Incluir-se-ão ao TURNO ÚNICO, as Secretarias Municipais de Administração e Planejamento, Finanças, Agricultura, Educação e Obras.

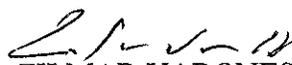
Art.3º: A Secretaria Municipal da Saúde, compreendida a Unidade de Saúde da Família e os demais Programas em atividade, sem prejuízo dos plantões em andamento, cumprirão horário normal de expediente fixado por ato do Secretário Municipal da Saúde.

Art.4º: O Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Educação com funcionamento no Centro Administrativo, cumprirá turno único, em conformidade com o artigo 1º do presente ato.

Parágrafo Único. O Turno único não se aplica as atividades de educação e ensino.

Art. 5º: Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a contar de dois de agosto de do ano de dois mil e dez.

Gabinete do Prefeito, 27 de julho de 2010.

  
ZILMAR VARONES HAN  
Prefeito Municipal

